

Regulamento de Prevenção da Violência

(RPV)

Declaração de Registo Nº 07/2022

Para os devidos efeitos, nos termos do nº 2 do art.º 5 da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 92/2021, de 17 de dezembro, e considerando ainda o Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, declara-se que a Federação Portuguesa de Bridge, pessoa coletiva com o NIPC 501302115), sediada na Rua Amélia Rey Colaço, 46 D 2790-017 Carnaxide, possui um Regulamento de Prevenção da Violência aprovado e registado na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD).

Viseu, 23 de setembro de 2022

O Presidente da APCVD

(Rodrigo Cavaleiro)

